



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br



Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11

E-MAIL: dga@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Branco e Melo

MATRÍCULA: 1124-3

E-MAIL: gabrielbranco@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO

PRIORIDADE:

ALTA (X)

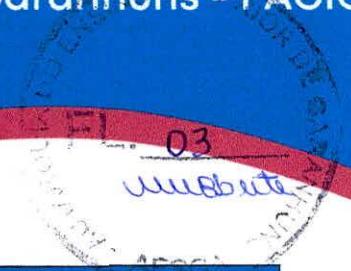
SERVIÇOS

MÉDIA ()

OBRAS/REFORMA

BAIXA ()

OUTRO _____



4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópios biológicos binoculares para o funcionamento do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para que, os alunos possam usufruir de conhecimento com a utilização de microscópios binoculares e desfrutarem de aprendizagem utilizando o laboratório de microscopia.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Garantir o desenvolvimento do curso de Medicina, oferecendo a infraestrutura necessária para atividades práticas de microbiologia, essenciais para a formação dos alunos a cada período. Promover a integração de equipamentos de alta qualidade, como microscópios, para otimizar a experiência acadêmica e os resultados do aprendizado na área de Microbiologia.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.1.1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da AESGA

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial hospitalar

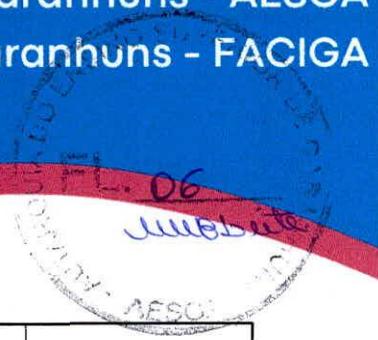
Conforme informação da Secretaria de Finanças, o subelemento descrito acima é para efeito de classificação da despesa, sendo destinado o controle de fracionamento o departamento competente, nos termos do Boletim CGM Nº 012/2021.

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Microscópio biológico binocular, ótica finita acromático led 1000X de uso profissional, amplamente utilizado em laboratórios de ensino e pesquisa. Possui estrutura de metal ergonomicamente projetada para durabilidade, estabilidade,	15	R\$ 3.490,00	R\$ 52.350,00



	<p>resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento.</p> <p>Dados técnicos:</p> <p>Sistema Óptico: Ótica finita; Aumento: 40x – 1000x; Cabeçote binocular de livre articulação (tubo tipo Siendentopf), que impede alterações no comprimento dos tubos, quando são feitos ajustes de distância interpupilar; Inclinação 30° e rotação 360°; Ajuste interpupilar de 48mm-75mm; Oculares: WF 10X/22MM; Ajuste de dioptria duplo (+/-5) para compensar deficiência de visão; Tubo ocular gira totalmente para cima ou para baixo para ajustar a altura de visualização e atender às necessidades individuais; Campo amplo (PL10X), com 22mm de campo de visualização; Condensador Abbe campo claro N.A. 1.25 (com óleo de imersão); Diafragma com marcação de posição de guia para diferentes objetivos (4x, 10x, 40x, 100x); Revólver reverso para quatro objetivas codificadas por cores, parcentralizadas e parfocalizadas; Objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X (DIN 4X/0,10 160/0,17, 10X/0,25 160/0,17, 40X/0,65 160/0,17 (retrátil) e 100x/1,25 Imersão 160/0,17 (retrátil, imersão); Objetivas 40XR e 100XR retráteis equipadas com elevações flexíveis para proteção da amostra; Sistema de focalização coaxial com botões de ajuste macro e micrométrico conjugados e</p>		
--	--	--	--



Manual de instruções em português.			
	VALOR GLOBA ESTIMADO		R\$ 52.350,00
Valor total estimado: R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.			

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

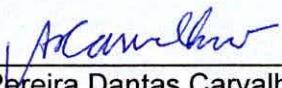
(X) SIM () NÃO

JUSTIFICATIVA:

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

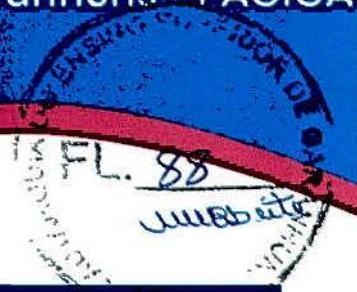
Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, de 11 de fevereiro de 2025.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2025

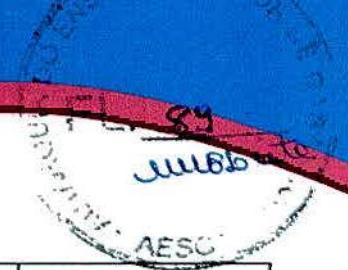


1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

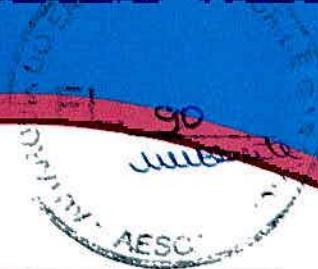
1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópios biológicos binoculares para o funcionamento do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p>Microscópio biológico binocular, ótica finita acromático led 1000X de uso profissional, amplamente utilizado em laboratórios de ensino e pesquisa. Possui estrutura de metal ergonomicamente projetada para durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento.</p> <p>Dados técnicos:</p> <p>Sistema Óptico: Ótica finita; Aumento: 40x – 1000x; Cabeçote binocular de livre articulação (tubo tipo Siendentopf), que impede alterações no comprimento dos tubos, quando são feitos ajustes de distância interpupilar; Inclinação 30° e rotação 360°; Ajuste interpupilar de 48mm-75mm; Oculares: WF 10X/22MM;</p>	15	R\$ 3.490,00	R\$ 52.350,00



Ajuste de dioptria duplo (+/-5) para compensar deficiência de visão;
 Tubo ocular gira totalmente para cima ou para baixo para ajustar a altura de visualização e atender às necessidades individuais;
 Campo amplo (PL10X), com 22mm de campo de visualização;
 Condensador Abbe campo claro N.A. 1.25 (com óleo de imersão);
 Diafragma com marcação de posição de guia para diferentes objetivos (4x, 10x, 40x, 100x);
 Revólver reverso para quatro objetivas codificadas por cores, parcentralizadas e parfocalizadas;
 Objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X (DIN 4X/0,10 160/0,17, 10X/0,25 160/0,17, 40X/0,65 160/0,17 (retrátil) e 100x/1,25 Imersão 160/0,17 (retrátil, imersão);
 Objetivas 40XR e 100XR retráteis equipadas com elevações flexíveis para proteção da amostra;
 Sistema de focalização coaxial com botões de ajuste macro e micrométrico conjugados e graduados. Knob para ajuste de tensão de foco;
 Faixa de focalização: 16mm;
 Ajuste micrométrico (bilateral): 0,1mm;
 Trava mecânica para proteção contra uma accidental quebra da lâmina;
 Platina móvel composta por dupla camada mecânica integrada, retangular, com 216mm x 150mm;
 Deslizamento de 55x75mm, utilizando botão de controle coaxial X/Y (charriot);
 Movimento dos eixos através de cabos para evitar quebras (não possui cremalheira e pinhão);
 Sistema de iluminação tipo Kohler com diafragma de campo,





<p>lâmpada de LED 3W para melhor iluminação e contraste; Voltagem: Bivolt Automático. Superfície em grafite com cantos arredondados e capacidade para duas lâminas; Ajuste macrométrico (lado esquerdo): 37,7mm por rotação; Ponto de mira elevado, com protetor de olhos.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Corpo do microscópio (todos os itens constantes nos dados principais): braço de apoio, mecanismo de foco, estágio mecânico, platina com charriot porta lâminas, revólver, condensador ABBE campo claro NA 1,25 com diafragma de íris e sistema de iluminação;</p> <p>Cabeçote de visualização binocular;</p> <p>1 par de oculares WF 10X/18mm;</p> <p>Jogo de objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X;</p> <p>Filtro amarelo, azul e verde;</p> <p>Frasco de óleo de imersão de 5ml;</p> <p>Cabo de alimentação;</p> <p>Capa plástica contra poeira;</p> <p>Manual de instruções em português.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 52.350,00		

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Em caso de controvérsias, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto 12.343/2024.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando que a aquisição de microscópios biológicos binoculares, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina da FACIGA/AESGA, é fundamental para garantir a funcionalidade do laboratório e o aprendizado dos alunos ao longo dos períodos. Os microscópios biológicos binoculares serão essenciais para as atividades práticas no laboratório, proporcionando aos alunos a experiência necessária para o bom desempenho acadêmico e profissional. Sabemos que não é possível formar bons profissionais sem a vivência adequada e a experiência prática em laboratórios técnicos.

2.2.2. Justifica-se, portanto, a contratação do objeto deste Termo de Referência, uma vez que os microscópios biológicos binoculares são imprescindíveis para o funcionamento do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina da FACIGA/AESGA. O uso de laboratórios é um recurso indispensável para o pleno processo de ensino-aprendizagem, centrado no aluno, sendo uma prioridade constante da FACIGA/AESGA no Curso de Medicina.

2.2.3. Assim, a contratação é fundamental para o bom desempenho das atividades acadêmicas, tanto para os discentes quanto para os docentes do Curso de Medicina da FACIGA/AESGA.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

- 3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.1.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no Decreto nº 49/2023 art. 17 a art.19.
- 3.1.3. Do ponto de vista qualitativo e econômico, a aquisição parcelada dos equipamentos não se apresenta como viável, uma vez que o objetivo é equipar o Laboratório de Microbiologia para a realização das aulas práticas necessárias ao Curso de Medicina. A aquisição integral dos microscópios não acarreta desvantagens quanto ao acondicionamento dos equipamentos e não impacta negativamente o fluxo financeiro, garantindo a eficiência do processo.
- 3.1.4. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.
- 3.1.5. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais para a contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1. Para os critérios de sustentabilidade, devem ser priorizados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que viável, fabricados sem o uso de trabalho escravo ou infantil e com processos industriais que minimizem a geração de resíduos. Dessa forma, estabelece-se a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações realizadas pela Administração Pública, com ênfase nos seguintes aspectos: baixo impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água, conforme o Decreto nº 7746/2012. Além disso, é fundamental que as



contratações sigam as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, em remessa única.

5.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

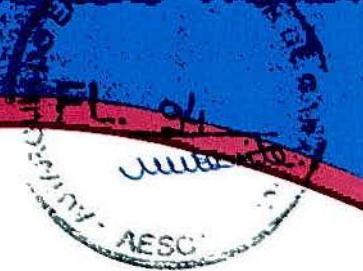
5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.2.1. Os objetos serão entregues ao fiscal do contrato designado, no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE.

5.2.2. O Objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 14h.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessária.



5.3.2. Caso seja necessária a montagem ou instalação, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a AESGA.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica(email), para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. FISCALIZAÇÃO

Página 7 de 12



6.6.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Gabriel Branco e Melo, Técnico de Laboratório, matrícula nº 1124-3, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento financeiro da AESGA, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gestor(a) de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de **Cumprimento de obrigações**.



6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, mediante relatórios mensais emitidos pelo fiscal de contratos, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação ao fornecimento dos materiais, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. Deverão estar inclusos todas as despesas e taxas com locomoção, fretes e instalações que se fizerem necessários.

7.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais diferentes numa mesma embalagem.



- 7.3.1. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 7.3.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 7.3.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.
- 7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção oferta mais vantajosa.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.



10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.1.1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da AESGA

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial hospitalar

10.2. Conforme informação da Secretaria de Finanças, o subelemento descrito acima é para efeito de classificação da despesa, sendo destinado o controle de fracionamento ao departamento competente, nos termos do Boletim CGM Nº 012/2021.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, que as especificações atendem a todas as necessidades para a aquisição dos itens solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2025.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
Matrícula: 318-11

Gabriel Branco e Melo
Gabriel Branco e Melo
Técnico de Laboratório
Matrícula: 1124-3

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

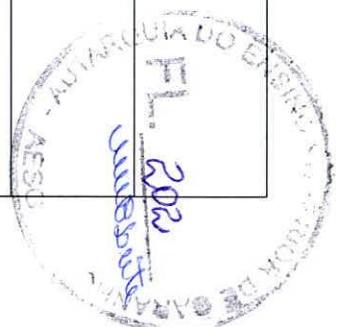
MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.30 - Material de Consumo 07 - Gêneros de Alimentação	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04									
				PORAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/	PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 54.232.811/0001-47	GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.031.476/0001-53	CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORII LTDA CNPJ Nº 38.419.205/0001-89						
Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 Microscópio biológico binocular, ótica finita acromática led 1000X de uso profissional, amplamente utilizado em laboratórios de ensino e pesquisa. Possui estrutura de metal ergonomicamente projetada para durabilidade, estabilidade, resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, alça de transporte integrada na parte posterior do braço e suporte para cabo de energia para conveniente armazenamento. Dados técnicos: Sistema Óptico: Ótica finita; Aumento: 40x - 1000x; Cabeçote binocular de livre articulação (tubo tipo Siendentopf), que impede alterações no comprimento dos tubos, quando são feitos ajustes de distância interpupilar; Inclinação 30° e rotação 360°; Ajuste interpupilar de 48mm-75mm; Oculares: WF 10X/22MM; Ajuste de dioptria duplo (+/-5) para compensar deficiência de visão;	Unidade	15	R\$ 3.490,00	R\$ 52.350,00	OLEN	4.760,00	R\$ 71.400,00	OPTON/TIM 18	2.150,00	32.250,00	GLOBA OPTICS	R\$ 3.026,00	R\$ 45.390,00





Tubo ocular gira totalmente para cima ou para baixo para ajustar a altura de visualização e atender às necessidades individuais;
Campo amplo (PL10X), com 22mm de campo de visualização;
Condensador Abbe campo claro N.A. 1.25 (com óleo de imersão);
Diafragma com marcação de posição de guia para diferentes objetivos (4x, 10x, 40x, 100x);
Revólver reverso para quatro objetivas codificadas por cores, parcentralizadas e parfocalizadas;
Objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X (DIN 4X/0,10 160/0,17, 10X/0,25 160/0,17, 40X/0,65 160/0,17 (retrátil) e 100x/1,25 imersão 160/0,17 (retrátil, imersão);
Objetivas 40XR e 100XR retráteis equipadas com elevações flexíveis para proteção da amostra;
Sistema de focalização coaxial com botões de ajuste macro e micrométrico conjugados e graduados. Knob para ajuste de tensão de foco;
Faixa de focalização: 16mm;
Ajuste micrométrico (bilateral): 0,1mm;
Trava mecânica para proteção contra uma accidental quebra da lâmina;
Platina móvel composta por dupla camada mecânica integrada, retangular, com 216mm x 150mm;
Deslizamento de 55x75mm, utilizando botão de controle coaxial X/Y (charriot);
Movimento dos eixos através de cabos para evitar quebras (não possui cremalheira e pinhão);
Sistema de iluminação tipo Kohler com diafragma de campo, lâmpada de LED 3W para melhor iluminação e contraste;
Voltagem: Bivolt Automático.
Superfície em grafite com cantos





arredondados e capacidade para duas lâminas;
Ajuste macrométrico (lado esquerdo): 37,7mm por rotação;
Ponto de mira elevado, com protetor de olhos.
Embalagem:
Corpo do microscópio (todos os itens constantes nos dados principais): braço de apoio, mecanismo de foco, estágio mecânico, platina com charriot porta lâminas, revólver, condensador ABBE campo claro NA 1,25 com diafragma de íris e sistema de iluminação; Cabeçote de visualização binocular; 1 par de oculares WF 10X/18mm; Jogo de objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X; Filtro amarelo, azul e verde; Frasco de óleo de imersão de 5ml; Cabo de alimentação; Capa plástica contra poeira; Manual de instruções em português.

VALOR GLOBAL	R\$ 52.350,00	R\$ 71.400,00	R\$ 32.250,00	R\$ 45.390,00
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------

As empresas LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 42.650.277/0001-07), AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ: 80.243.769/0001-70), FRFA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ: 48.982.775/0001-36), BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ: 48.706.431/0001-02), TRÓIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (CNPJ: 30.059.238/0001-53), CRISTINA LUIZA ALLEGRETTI MARI - ME (CNPJ: 29.252.540/0001-44), e CSANMEK TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 23.045.228/0001-01) foram convocadas a apresentar propostas, mas não apresentaram.

O valor acima estimado foi auferido pelo setor requisitante, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 23, Inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 7º § 1º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 13 de março de 2025.

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação

Leonila Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE

Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro
AUTORIZAÇÃO

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Interno Geral
VISTAS





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 008/2025



RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópios biológicos binoculares para o funcionamento do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa em Razão de Valor, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Diretoria Geral Acadêmica, que justifica a necessidade de contratação, nos termos dos documentos acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para a referida contratação, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo

3/3



setor demandante, por atender as especificações do Termo de Referência. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, inicialmente o setor requisitante utilizou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para estimar o valor da contratação, atendendo aos dispositivos do Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, respectivamente, os quais determinam composição de custos menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, conforme documentos juntados aos autos.

Em conformidade com os requisitos legais da Lei Federal Nº 14.133/2021, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE), e concomitantemente convidadas algumas empresas do ramo a apresentarem suas propostas.

Diante do exposto, a empresa **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 049/2023, conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o pagamento efetuado de forma única,



conforme a necessidade da contratante, de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o artigo 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.031.476/0001-53, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres da Controladoria Interna e Departamento Jurídico, e após, à Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,

Garanhuns – PE, 13 de março de 2025.

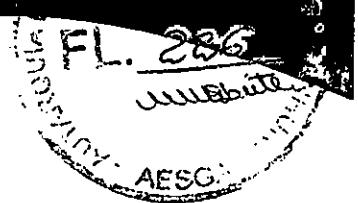
Wellington Barros da Silva

Agente de Contratação

Matrícula 197-2



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 014/2025.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 009/2025.
Dispensa de Licitação nº 008/2025

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópios biológicos binoculares para o funcionamento do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

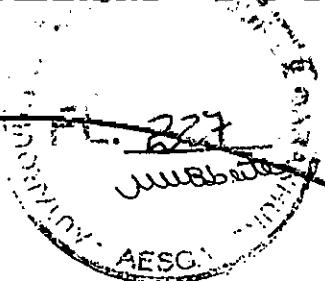
2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando,



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 13 de março de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica - DGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição da prestação de serviços, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando os requisitos elencados nos incisos de I a XIII, do §3º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 049/2023;

3.4. Nos autos, foram anexados a Análise de Riscos Na Contratação, elencando os riscos e as medidas de contingência na contratação, assim como o Termo de Referencia com as devidas justificativas;

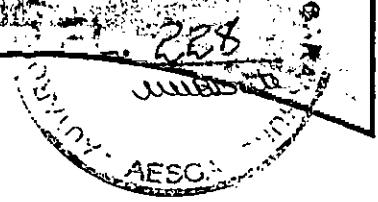
3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 12/02/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Consta a informação da disponibilidade orçamentária prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA, bem como foi prestada a informação da existência de Disponibilidade Financeira para a contratação, a qual foi prestada pela Direção Administrativa e Financeira da IES;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.7. Elaborou-se uma justificativa acerca da pesquisa de preços realizada (fls. 199 e 200).

3.8. Verifica-se que fora acostado aos autos o Mapa de Preços, detalhando os preços obtidos mediante as pesquisas de preços formulada;

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.031.476/0001-54.

3.10. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.11. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio com Parecer da Assessoria Jurídica, parte integrante desta análise, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e normas que regem a matéria.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta e qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da imparcialidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
- II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.8.1. Em suma, a contratação pretendida, encontra-se fundamentada nas disposições relativas à dispensa de licitação em razão de valor, visto que a melhor proposta apresentada, remete ao valor de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Mapa de Preços acostado aos autos.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais da contratação, averiguando, antes da pretensa contratação, a minuta do contrato, quanto a consonância de seus termos às normas que regem a matéria.

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 17 de março de 2025.

Assuero Messias da Silva Vieira
Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250516153229.pdf>
assinado por: idUser 466



PARECER JURÍDICO Nº 029/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI N° 14.133/2021. DECRETO N° 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025. POSSIBILIDADE.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópios biológicos binoculares para o funcionamento do laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina, mantido pela AESGA.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro* – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para que os alunos de medicina possam usufruir de conhecimento com a utilização de microscópios binoculares e desfrutarem de aprendizagem utilizando o laboratório de microscopia.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02/06) com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), declaração que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

Presente nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP com a descrição da necessidade de contratação e resultados pretendidos, indicação do alinhamento da contratação com o planejamento da AESGA, descrição dos requisitos de contratação, estimativa das quantidades e memória de cálculo, levantamento do mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências prévias ao contrato, contratações correlatas, impactos ambientais e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação. Às fls. 84/87 à análise de riscos na contratação.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar à proposta mais vantajosa para a administração pública (fls. 100) publicado em 13 de fevereiro de 2025.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.031.476/0001-53, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo a proposta de maior vantajosidade para AESGA conforme documento às fls. 222/224.



Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária para o contrato, contados a partir de sua assinatura, o qual se dará início após a ordem de serviço.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

- a)** DFD; **b)** pesquisa de preços no PNCP; **c)** ETP; **d)** Análise de Risco na Contratação; **e)** Termo de Referência; **f)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **g)** convocação de empresas para apresentação de cotação; **h)** orçamentos apresentados; **i)** Justificativa do agente de contratação às fls. 199/200; **j)** mapa com demonstrativo de preços datado em 13 de março de 2025; **k)** Documentos de habilitação da empresa GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; **l)** Relatório do Departamento de Contratação; **m)** Análise da Controladoria Interna da AESGA; **n)** minuta contratual.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.



FL. 249

Inicialmente, quanto à questão procedural, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a empresa GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou o valor global de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

De inicio, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]



FL. 250
AESGA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto Federal nº 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

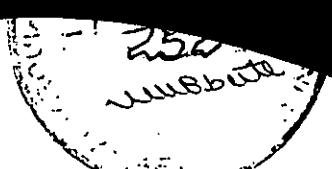


- 251
AESGA / SNIS
Assinatura
- II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
 - III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - Razão da escolha do contratado;
 - VII - Justificativa de preço;
 - VIII - Autorização da autoridade competente.

Conforme consta nos autos, toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo analisando, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como confirmação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.



Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, OPINA esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente para garantir o perfeito funcionamento do curso de medicina no âmbito da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas, encontrando-se a minuta contratual analisada em conformidade com a lei.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 19 de março de 2025.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Contratação nº 009/2025
Dispensa nº 008/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópios biológicos binoculares para o funcionamento do Laboratório de Microbiologia do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.031.476/0001-53, sediada na Rua Guimarães Júnior, 63, Loja 01, Bairro Soteco, Vila Velha/ES, CEP: 29.106-055, no menor preço global de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

A presente contratação terá vigência de 12 meses e o pagamento será efetuado de forma única.

Emita-se a nota de empenho, nos termos do Art. 60, da Lei nº 4.320/64, e sendo o caso o posterior Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,


Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA


20.03.2025
Recebido.